

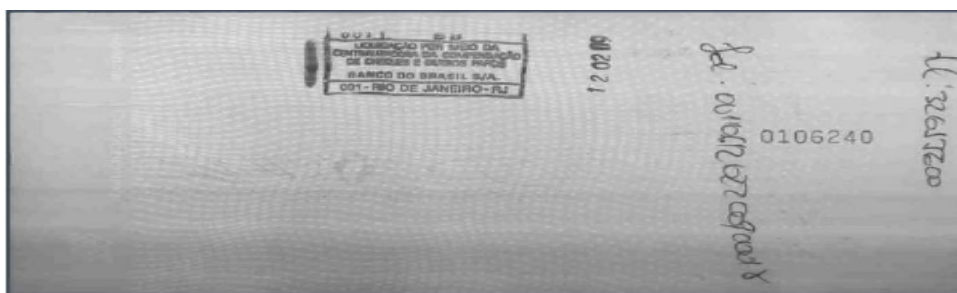


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 98592008

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, com o objetivo de EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE TRANSFÊRENCIA DIRETA, visto saldo disponível em favor do Réu, o qual será elucidado abaixo:

Inicialmente, cumpre informar, que houve pagamento da antecipação de tutela, realizado pela parte ré, através de cheque no valor de **R\$ 17.140,59 (dezesete mil cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) em 11/02/2009**, em cumprimento da sentença que proferiu a antecipação da tutela, conforme cheque em anexo, valor este que gerou a conta judicial nº 3800113336976, que encontra-se disponível.



DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 17/10/2016
F3190215 Depósitos Judiciais Ouro 13:28:02
----- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 3800113336976 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA PI
COMARCA : CAMPO MAIOR F.G.D. : Outros
ÓRGÃO : JUIZ. ESPEC.CIVEL/CRIMINAL NTZ.AÇÃO : AÇÃO DE COBRANÇA
PROCESSO : 98592008
RÉU : SEGURADORA LIDER DOS CONS CPF/CNPJ : 9248608000104
AUTOR : ARNALDO RIBEIRO DOS SANTO CPF/CNPJ : 34942777372
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 17.140,59 VALOR : 17.140,59
SALDO PROJETADO P/HOJE : 29.132,71 BLOQUEIO : 0,00

Posteriormente, houve bloqueio das contas da Seguradora Ré, por ordem judicial, procedeu-se com a devida transferência da monta bloqueada nas contas da Peticionante em **24/04/2009, no valor de R\$ 19.336,41 (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)** conforme fls. 70/71.

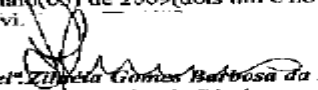
Ato continuo, fora expedido alvará para a parte autora da monta bloqueada, o qual já fora devidamente levantado pelo mesmo, conforme alvará de fls. 78.


ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Siqueira Campos, nº372 - Centro • Fone: (86) 3252-3882 • CEP. 64280-000

ALVARÁ JUDICIAL Nº 0181/2009

Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juíza
de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior-PI,
na forma da Lei, etc.....

AUTORIZA, pelo presente **ALVARÁ JUDICIAL**, indo devidamente assinado, ao Sr. **ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 349.427.773-72, RG nº 682.707/PI, a **SACAR**, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência desta Cidade, todo e qualquer valor depositado em nome da requerente na Conta Judicial nº 1400129543327, referente ao **PROCESSO Nº9859/2008-AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que tem como requerente **ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS** e requerida **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** (CNPJ Nº09.248.608/0001-04), em trâmite perante o Juizado Especial, Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior-PI, observadas as formalidades e com as cautelas legais. Tudo de conformidade com o que foi requerido e comprovado no Processo nº9859/2008. **CUMPRÁ-SE**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio (05) de 2009 (dois mil e nove). Eu,  Serventuária, o subscrevi.


Belª. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha
Juíza de Direito

*Recebido (forma) visto
em data de 21/05/09
Hartmann Brandeier
Advogado*

Ante o exposto, verifica-se que **HÁ NUMERÁRIO A SER RESTITUÍDO EM FAVOR DA PARTE RÉ e seus acréscimos legais, na monta de R\$ 17.140,59 (dezesete mil cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, visto o pagamento realizado em duplicidade.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF:**

09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Caso V. Exa., entenda de modo diverso, seja expedido alvará em nome da Ré e discriminado por extenso o nome do patrono DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, inscrito na OAB/PI sob o nº 5367-07, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO .

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/PI sob o nº 10201 e DRA. EDNAN SOARES COUTINHO, inscrito na OAB/PI sob o nº OAB/PI 1841, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CAMPO MAIOR, 1 de agosto de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841